Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.792, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ATENDER DESPESAS COMPLEMENTARES COM O FUNERAL DE BRUNA SANDRA GUARESCHI, VÍTIMA DO ACIDENTE COM ÔNIBUS DE ESTUDANTES, OCORRIDO EM 22.09.2004, NO KM 07 - BARRAGEM DA CORSAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender despesas complementares do funeral de Bruna Sandra Guareschi, vítima do acidente com ônibus de estudantes, ocorrido em 22 de setembro de 2004, no Km 07 - Barragem da CORSAN.

Parágrafo único – Para custeio das despesas complementares referidas no *caput*, será repassado à família da vítima, o valor de R$ 2.752,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta e dois reais).

Art. 2º - Para atender despesa decorrente da autorização contida no artigo anterior, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL
082440301.033 – Despesas com Funerais das Vítimas do Acidente com o Ônibus de Estudantes, ocorrido em 22.09.2004.
3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS , 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração